

CONVÊNIO SENASP/MJ N° 759577/2011

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, para os fins que especifica...

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 3º andar, Sala 300-A, Brasília/DF, RG 750.249 - SSP/DF, CPF 318.800.881-34, com competência delegada pela Portaria n.º 145, de 26 de janeiro de 2004, e pela SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, e o DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.394.601/0001-26, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.394.718/0001-00, daqui por diante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo GOVERNADOR AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, domiciliado na Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Brasília/DF, CPF 19.667.655.504, SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, SANDRO TORRES AVELAR, domiciliado na QMSW05 lote 02 Bloco C apt 31 Ed Mont, CPF 245.585.831-68, resolvem celebrar o Convênio 759577/2011, de conformidade com o Processo nº 08020.007310/2011-90, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei 10.201/01, no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 127/2008 MPOG/MF/CGU, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 492/2011, na Portaria MJ nº 458/2011, no Decreto 6.170/07 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este CONVÊNIO tem por objeto Capacitar servidores das instituições de segurança pública do Distrito Federal em gestão estratégica de pessoas, com vistas à qualificação do trabalho das equipes de recursos humanos dessas instituições e a consequente valorização profissional dos agentes de segurança pública do Distrito Federal, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA

Os partícipes deste **CONVÊNIO** se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

- 1) As diretrizes do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, especialmente no que concerne na gestão integrada da segurança pública e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:
 - a) promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preconceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural;
 - b) criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias;
 - c) fortalecimento dos conselhos tutelares;
 - d) promoção da segurança e da convivência pacífica;
 - e) garantia do acesso à justiça, especialmente nos territórios vulneráveis;
 - f) garantia, por meio de medidas de urbanização, da recuperação dos espaços públicos;
 - g) observância dos princípios e diretrizes dos sistemas de gestão descentralizados e participativos das políticas sociais e resoluções dos conselhos de políticas sociais e de defesa de direitos afetos ao PRONASCI;
 - h) participação e inclusão em programas capazes de responder, de modo consistente e permanente, às demandas das vítimas da criminalidade por intermédio de apoio psicológico, jurídico e social;
 - i) transparência de sua execução;
 - j) garantia da participação da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE

- a) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho.
- b) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- c) Analisar e deliberar sobre a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- d) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio, na forma da legislação em vigor.
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - DO CONVENENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a Contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na CLÁUSULA SEXTA.
- b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho.
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo CONCEDENTE concomitantemente com os correspondentes à Contrapartida exclusivamente no objeto do CONVÊNIO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE.
- d) Aplicar os recursos do CONVÊNIO, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.
- e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- f) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
- h) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, mantendo-o atualizado.

- i) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.
- j) Propiciar aos técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do CONVÊNIO.
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do CONVÊNIO.
- l) Recolher à conta do CONCEDENTE o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
- m) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- n) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.
- o) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O CONVENENTE deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, os recursos destinados são de R\$ 454.579,48 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme o Plano de Aplicação aprovado pela SENASP/MJ, assim discriminados:

I - CONCEDENTE:

R\$ 449.864,11 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2011, Lei 12.381/11, no Programa de Trabalho 06 181 1453 8858 0001 - Nacional, Plano Interno 3007C, na Natureza da Despesa 3330.41, 2011NE800056, e 4430.41, 2011NE800058, SENASP/MJ.

II - CONVENENTE:

R\$ 4.715,37 (quatro mil, setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos), relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei 12.309/10

e Portaria nº 2.532, de 21/11/2011, publicada no DOU de 22/11/2011.
Unidade: 04; Função/Sub-Função: 06; Programa: 181/199;
Projeto/Atividade: 1063; Natureza da Despesa: 4490.52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em duas parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pela SENASP/MJ.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste CONVÊNIO não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste CONVÊNIO, desembolsados pelos CONCEDENTE e CONVENENTE, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 4200 / 5, BANCO DO BRASIL SA - 001, c/c 56804.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** fica obrigado a encaminhar a Prestação de Contas Final, dos recursos de que trata a CLÁUSULA SEXTA, na forma do art. 58 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, acrescido dos extratos bancários da conta corrente específica e de aplicação financeira, além de outros documentos à critério do Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas Final será apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do **CONVÊNIO** ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número do **CONVÊNIO**, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado na forma legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONVÊNIO**.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o

exercício da fiscalização e do controle da execução deste CONVÊNIO, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONVÊNIO será contado a partir da data de sua assinatura até 27 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do CONCEDENTE, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENENTE durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o CONVÊNIO, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do CONVENENTE, independentemente de termo de doação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o CONVÊNIO rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este CONVÊNIO poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 42 da Portaria/MPOG/MF/MCT nº 127/2008.
- c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- d) Constatção, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONVÊNIO poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste CONVÊNIO, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste CONVÊNIO.
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este CONVÊNIO serão consideradas como regularmente feitas se registradas no SICONV e comunicadas ao CONCEDENTE, por meio de Ofício e e-mail.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser entregues na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Distrito Federal, SAM conjunto A bloco A Edifício Sede da SSP, Brasília/DF, 70620-000 .

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste CONVÊNIO, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

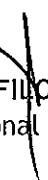
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processados e julgados originariamente pelo Fórum de Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, os **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 27 de dezembro de 2011.


LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO
Secretário Executivo do Ministério da Justiça


REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI
Secretaria Nacional de Segurança Pública


AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO
Governador do Distrito Federal


SANDRO TORRES AVELAR
Secretário de Estado de Segurança Pública

TESTEMUNHAS:

Nome: 
Lucimere Ferreira Machado
Identidade: 350.98.888-9
CPF: 833.177.326-87

Nome: 
Alane Tigran Pereira de Jesus
Identidade: 2.386.103-SSP/DF
CPF: 011.772.361-41



ferido ou descentralizado: R\$ 1.817.237,80. Nós Notas de Empenho: 2011NE800057 e 2011NE800059. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09. Conveniente: ALDAIR DA ROCHA, CPF nº 008.814.778-93. Interveniente: ROSALBA CIARLINI ROSADO, CPF nº 199.516.984-68.

Especie: Convênio Nº 000380/2011, Nº SICONV 763049/2011. Nº Processo: 08020.011605/2011-61. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, CNPJ 95.440.517/0001-08. Objeto: Melhorar as condições de mobilidade da Guarda Municipal do Município de Santa Cruz do Sul, pela aquisição de veículos e mobiliários, bem como qualificação das Agências deste Órgão de Segurança Pública. Valor Total: R\$ 511.860,00. Valor de Contrapartida: R\$ 11.000,00. Valor a ser transferido ou descentralizado: R\$ 500.860,00. Nós Notas de Empenho: 2011NE800090 e 2011NE800091. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09. Conveniente: NEIVA TERESINHA MARQUES, CPF nº 386.264.540-15.

Especie: Convênio Nº 000381/2011, Nº SICONV 763112/2011. Nº Processo: 08020.011598/2011-05. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHAR/RS, CNPJ 88.254.883/0001-97. Objeto: Aparelhamento e Capacitação da Guarda Municipal por meio da aquisição de equipamentos e material permanente, para fins de atuar na prevenção de violência e criminalidade. Valor Total: R\$ 300.050,00. Valor de Contrapartida: R\$ 6.001,18. Valor a ser transferido ou descentralizado: R\$ 294.057,82. Nós Notas de Empenho: 2011NE800096 e 2011NE800100. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09. Conveniente: JOSE WALDIR DILKIN, CPF nº 158.630.930-72.

Especie: Convênio Nº 000382/2011, Nº SICONV 763117/2011. Nº Processo: 08020.011763/2011-11. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, CNPJ 88.577.416/0001-18. Objeto: Implementação de um Centro de Referência para Prevenção à Violência, com foco no oferecimento de cursos e oficinas para jovens de 12 a 24 anos, moradoras(es) dos bairros Mathias Vého e Harmonia (Grande Mathias Vého), a partir do fortalecimento das redes comunitárias e de proteção e atenção social local, bem como da qualificação das agências do sistema de segurança pública e justiça criminal vinculadas ao GGI-M e voltadas à prevenção das violências e da criminalidade. Valor Total: R\$ 1.145.871,04. Valor de Contrapartida: R\$ 22.917,42, Valor a ser transferido ou descentralizado: R\$ 1.122.953,62. Nós Notas de Empenho: 2011NE800099 e 2011NE800102. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09. Conveniente: JAIRO JORGE DA SILVA, CPF nº 402.494.250-63.

Especie: Convênio Nº 000383/2011, Nº SICONV 763135/2011. Nº Processo: 08020.011871/2011-93. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS, CNPJ 88.830.609/0001-39. Objeto: Estabelecer modelo de gestão da problemática da violência e criminalidade em Caxias do Sul, dotado de um sistema de indicadores sociais sobre criminalidade e violência por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para reaparelhamento e capacitação da guarda municipal enquanto órgão de suporte e operação da SMSPPS na execução de uma política de prevenção à violência e criminalidade, voltada para territórios com maior incidência e risco de violência e criminalidade, bem como para o desenvolvimento e realização de ações locais de prevenção primária e secundária. Valor Total: R\$ 790.179,96. Valor de Contrapartida: R\$ 15.800,36. Valor a ser transferido ou descentralizado: R\$ 774.217,60. Nós Notas de Empenho: 2011NE800105, 2011NE800108 e 2011NE800111. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09. Conveniente: JOSE IVO SARTORI, CPF nº 177.829.600-82.

Especie: Convênio Nº 000319/2011, Nº SICONV 759591/2011. Nº Processo: 08020.007236/2011-10. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, CNPJ 84.012.012/0001-26. Objeto: Implementação do Programa de Auxílio à Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima e famílias por meio de estruturação física do Centro de Saúde e Capacitação de profissionais da saúde. Valor Total: R\$ 633.285,25, Valor de Contrapartida: R\$ 6.332,83, Valor a ser transferido ou descentralizado: R\$ 626.952,40. Nós Notas de Empenho: 2011NE800062 e 2011NE800061. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2013. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09. Conveniente: JOSE DE ANCHIETA JUNIOR, CPF nº 320.895.623-15.

Especie: Convênio Nº 000391/2011, Nº SICONV 763218/2011. Nº Processo: 08020.011767/2011-07. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP, CNPJ 46.634.358/0001-77. Objeto: Propiciar a Prefeitura Municipal de Itapeva o investimento necessário para realização de Ações de Prevenção na Área de Segurança Pública, criação de uma equipe especializada da Guarda Civil Municipal, a ROMEP - Ronda

Municipal Especial e Preventiva, reaparelhamento do GEPAM - Grupo Especial e Proteção Ambiental, reequipamento "do" Guarda Civil Municipal e Requalificação "do" Guarda Civil Municipal por meio da aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo e contratação de serviços de terceiros, tendo como objetivo principal auxiliar na redução dos índices de violência e criminalidade do município através de um serviço de qualidade e pautado na cidadania e direitos humanos, voltado para a atividade comunitária, tendo o cidadão como aliado na busca por resultados positivos através da prevenção e conscientização, dessa forma garantindo a melhoria na qualidade de vida da população. Valor Total: R\$ 300.315,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.006,30, Valor a ser transferido ou descentralizado: R\$ 294.308,70. Nós Notas de Empenho: 2011NE800201 e 2011NE800182. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09, Conveniente: LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI, CPF nº 748.657.818-20.

Especie: Convênio Nº 000306/2011, Nº SICONV 759566/2011. Nº Processo: 08020.011339/2011-76. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 87.958.593/0001-46. Interveniente: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 87.934.675/0001-96. Objeto: Modernização do Órgão Gestor do Ensino na Brigada Militar, com equipamentos e estrutura adequada de modo a realizar plenamente as capacitações de profissionais da Brigada Militar (homens e policiamento), e outros órgãos da SSP. Valor Total: R\$ 2.085.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 85.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado: R\$ 2.000.000,00, Nós Notas de Empenho: 2011NE800077 e 2011NE800088. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09, Conveniente: AIRTON ALOISIO MICHELS, CPF nº 221.892.210-68. Interveniente: TARSO FERNANDO HERZ GENRO, CPF nº 044.693.210-87.

Especie: Convênio Nº 000335/2011, Nº SICONV 761378/2011. Nº Processo: 08020.011348/2011-67. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, CNPJ 88.577.416/0001-18. Objeto: Implementação de um Centro de Referência para Prevenção à Violência, com foco no oferecimento de cursos e oficinas para jovens de 12 a 24 anos, moradoras(es) dos bairros Mathias Vého e Harmonia (Grande Mathias Vého), a partir do fortalecimento das redes comunitárias e de proteção e atenção social local, bem como da qualificação das agências do sistema de segurança pública e justiça criminal vinculadas ao GGI-M e voltadas à prevenção das violências e da criminalidade. Valor Total: R\$ 1.145.871,04, Valor de Contrapartida: R\$ 22.917,42, Valor a ser transferido ou descentralizado: R\$ 1.122.953,62. Nós Notas de Empenho: 2011NE800099 e 2011NE800102. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09, Conveniente: JOSE WALDIR DILKIN, CPF nº 158.630.930-72.

Especie: Convênio Nº 000382/2011, Nº SICONV 761317/2011. Nº Processo: 08020.011763/2011-11. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA, CNPJ 44.959.021/0001-01. Objeto: Elaboração e desenvolvimento de um Programa de Governação Local com ênfase na Segurança, além do aparelhamento e capacitação da Guarda Civil Municipal, por meio da aquisição de equipamentos e material permanente e contratação de serviços de terceiros, visando modernizar esse órgão de segurança pública, com o intuito de prevenir a violência e criminalidade no município. Valor Total: R\$ 1.125.251,94, Valor de Contrapartida: R\$ 22.505,04 Valor a ser transferido ou descentralizado: R\$ 1.102.746,90. Nós Notas de Empenho: 2011NE800047 e 2011NE800049. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09, Conveniente: MARIA ANTONIETA DE BRITO, CPF nº 101.126.528-16.

Especie: Convênio Nº 000383/2011, Nº SICONV 761315/2011. Nº Processo: 08020.011871/2011-93. Concedente: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS, CNPJ 88.830.609/0001-39. Objeto: Estabelecer modelo de gestão da problemática da violência e criminalidade em Caxias do Sul, dotado de um sistema de indicadores sociais sobre criminalidade e violência por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para reaparelhamento e capacitação da guarda municipal enquanto órgão de suporte e operação da SMSPPS na execução de uma política de prevenção à violência e criminalidade, voltada para territórios com maior incidência e risco de violência e criminalidade, bem como para o desenvolvimento e realização de ações locais de prevenção primária e secundária. Valor Total: R\$ 790.179,96, Valor de Contrapartida: R\$ 15.800,36. Valor a ser transferido ou descentralizado: R\$ 774.217,60. Nós Notas de Empenho: 2011NE800105, 2011NE800108 e 2011NE800111. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF: 052.507.538-09, Conveniente: JAIRO JORGE DA SILVA, CPF nº 402.494.250-63.

Especie: Convênio Nº 759567/2011. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 33.567.785/0001-38. Interveniente: TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 01.786.029/0001-03. Implementação de ações destinadas à área de educação, abrangendo os aprimoramentos do ensino e estruturas físico-pedagógicas das instituições de Segurança Pública do Estado do Tocantins., Valor Total: R\$ 617.246,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.172,46, Crédito Orçamentário: PTRES: 4435, Fone Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2011NE800048 e 2011NE800049. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: MARIELTON FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 348.202.641-68, Interveniente: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS, CPF nº 223.618.471-91.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Especie: Convênio Nº 759567/2011. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 33.567.785/0001-38. Interveniente: TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 01.786.029/0001-03. Implementação de ações destinadas à área de educação, abrangendo os aprimoramentos do ensino e estruturas físico-pedagógicas das instituições de Segurança Pública do Estado do Tocantins., Valor Total: R\$ 617.246,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.172,46, Crédito Orçamentário: PTRES: 4435, Fone Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2011NE800048 e 2011NE800049. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: SANDRO TORRES AVELAR, CPF nº 524.172.551-20, Interveniente: AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, CPF nº 196.676.555-04.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Especie: Convênio Nº 759577/2011. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: DISTRITO FEDERAL GOVERNO DO DISTRITO, CNPJ nº 00.394.601/0001-26. Capacitar servidores das instituições de segurança pública do Distrito Federal em gestão estratégica de pessoas, com vistas à qualificação do trabalho das equipes de recursos humanos dessas instituições e a consequente valorização profissional dos agentes de segurança pública do Distrito Federal. Valor Total: R\$ 454.579,48, Valor de Contrapartida: R\$ 4.715,37, Crédito Orçamentário: PTRES: 21395, Fone Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2011NE800053, Crédito Orçamentário: PTRES: 21395, Fone Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2011NE800058, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2013. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: RAIMUNDO NONATO LEITE BARBOSA, CPF nº 077.817.093-49, Interveniente: WILSON NUNES MARTINS, CPF nº 064.445.553-53.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Especie: Convênio Nº 759577/2011. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 03.507.415/0001-38. Interveniente: MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 03.507.415/0001-44. Fortalecimento dos quatro pilares da qualidade de vida, saúde, social, profissional e afetiva, visando a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço público prestado. Valor Total: R\$ 995.790,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Crédito Orçamentário: PTRES: 21395, Fone Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2011NE800063, Crédito Orçamentário: PTRES: 21395, Fone Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2011NE800067, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2013. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: SANDRO TORRES AVELAR, CPF nº 524.172.551-20, Interveniente: AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, CPF nº 196.676.555-04.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)

Especie: Convênio Nº 759589/2011. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200330, Gestão: 00001. Conveniente: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 33.567.785/0001-38. Interveniente: TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 01.786.029/0001-03. Implantação do Projeto Mais Segurança Policial Militar do Estado do Tocantins, com vistas a ampliar o acesso a saúde e executar ações de atividades preventivas e de promoção da qualidade de vida. Valor Total: R\$ 657.828,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.378,28, Crédito Orçamentário: PTRES: 21395, Fone Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2011NE800049, Crédito Orçamentário: PTRES: 21395, Fone Recurso: 0100000000, ND: 33304, Num Empenho: 2011NE800049, Crédito Orçamentário: PTRES: 21395, Fone Recurso: 0100000000, ND: 44304, Num Empenho: 2011NE800050, Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2013. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: MARIELTON FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 348.202.641-68, Interveniente: JOSE WILSON SIQUEIRA CAMPOS, CPF nº 223.618.471-91.

(SICONV(PORTAL) - 27/12/2011)